

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

Sergio dos Santos Silva  
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2022  
AUTOR: VEREADOR CLÁUDIO GOMES DE LIMA

1º DISCUSSÃO 07 / 04 / 2022 às 20:22  
2º DISCUSSÃO 12 / 04 / 2022 às 19:43  
3º DISCUSSÃO 19 / 04 / 2022 às 19:53

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
NO MUNICÍPIO DE AREIA/PB, O 1º  
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS, GRUPAMENTO  
PEDRO AMÉRICO.

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal o 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários, Grupamento Pedro Américo, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município.


**Art. 2º.** À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

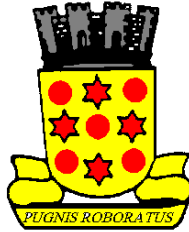
**Art. 3º.** Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Areia, até 30 de junho de 2023, os seguintes documentos:

- I- relatório anual de atividade;
- II- declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV- balancete contábil;
- V- ficha cadastral atualizada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia, 31 de Março de 2022.

  
CLÁUDIO GOMES DE LIMA  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
“CASA DE MANOEL DA SILVA”  
**19ª. LEGISLATURA**

**JUSTIFICATIVA**

A BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA é uma organização de direito privado civil, sem fins lucrativos de caráter educacional e assistencial, sem distinção de raça ou credo, com personalidade jurídica própria e patrimônio distinto do patrimônio de seus fundadores e associados.

Tem como objetivo principal à prevenção e combate a incêndios, operações de busca e salvamentos e proteção ao meio-ambiente, estimulando a participação ativa, desenvolvendo programas e atividades educacionais, participando, direta ou indiretamente, de projetos e movimentos que visem elevar a segurança e bem-estar da população.

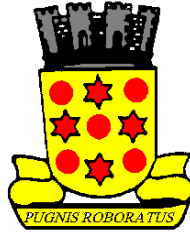
No dia 26 de julho de 2008, na cidade de Areia-PB, foi criada a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Paraíba sob o comando do Coronel do Bombeiro Militar Ivonaldo Ferreira Guedes, que já tinha em mente concretizar um projeto de implantar nos municípios da Paraíba o Bombeiro Voluntário. Convidou alguns conhecidos da cidade e criou então a primeira turma de brigadistas composta por 30 estudantes e jovens da cidade de Areia e de algumas cidades vizinhas. Deu-se início ao 1º Curso de Formação de Brigadista na cidade de Areia que teve duração de dois meses. Após concluído e formada a turma, inicia-se a abertura dos grupamentos.

O 1º Grupamento Bombeiros Voluntários da Paraíba foi fundado e registrado na cidade de Areia PB, com a denominação de Grupamento Pedro Américo. Em seguida o 2º Grupamento na cidade de Campina Grande, o 3º Grupamento na cidade de Queimadas e o 4º Grupamento na cidade de Alagoa Nova e o 5º Grupamento na cidade de Esperança.

Infelizmente no final do ano de 2011, por motivos superiores o 1º Grupamento teve suas atividades suspensas.

Em 05 de maio de 2019, o GRANDE COMANDO realizou uma reunião extraordinária as 13:00hs na Escola Monsenhor João Coutinho, a pauta foi reativação das atividades do 1º Grupamento Pedro Américo com nova diretoria, o GRANDE COMANDO escolheu e nomeou para comando do 1º Grupamento o Sr. Francisco José da Silva e Sub Comandante do 1º GBV o Sr. Franknélio da Silva Cruz.

Em 06 de julho do mesmo ano inicia-se um novo curso composto por 22 brigadistas. Com carga-horária de 510 horas e duração de 3 meses, os brigadistas receberam instruções teóricas e práticas no que diz respeito a: prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, primeiro-socorros, meio ambiente, hierarquia-respeito-disciplina entre outros. Durante o curso teve várias ocorrências de sinistros, sendo Incêndios Florestais, em vegetação, em aterro



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
“CASA DE MANOEL DA SILVA”  
**19ª. LEGISLATURA**

sanitário desativado, incêndio automobilístico, queda de árvores em locais de área de risco, campanha de Combate à Dengue, entre outras ocorrências no município de Areia PB.

Em maio do ano de 2020, o 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários, realizou uma campanha para confeccionar 500 unidades de máscaras para a população. Dado início a campanha o 1º Grupamento de bombeiros voluntários, realizou as doações de máscaras para pessoas carentes que realizavam compras no mercado público do município. Ademais foi confeccionado mais de 150 unidades de capotes, que foram doados para os servidores da secretaria de saúde do município, que estava na linha de frente da barreira sanitária para combater o vírus COVID 19.

Na data de 15 de março de 2022, em reunião do comando do 1º Grupamento, foi aprovado a abertura do curso de formação de Brigadistas 2022, com data de abertura no dia 02/04/2022, a abertura será na Escola Estadual Monsenhor João Coutinho, a partir das 13:00h. O Curso será totalmente gratuito, e irá abranger jovens e adultos. Atualmente temos na cidade Areia, 15 Bombeiros Voluntários qualificados e ativos, e 13 em instruções.

É notório e de estimado reconhecimento todo o trabalho que o 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários realiza em nossa cidade, no qual tem contribuído direta e/ou indiretamente com a sociedade, agindo para o bem estar e segurança dos nossos munícipes.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e espero contar com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

**Sala das Sessões, 31 de Março de 2022.**

**CLÁUDIO GOMES DE LIMA**  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.348.487/0002-32</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA PARAIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>1 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA PARAIBA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SIMAO PATRICIO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.397-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREI DAMIAO</b>	MUNICÍPIO <b>AREIA</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IZAPALOMA2018@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9663-3785/ (83) 8746-9198</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022 às 15:47:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **E68E.2A4E.E8B5.AA63**

Emitida no dia 27/07/2021 às 13:04:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.348.487/0002-32**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA PARAIBA**  
**CNPJ: 10.348.487/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:32 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **9D4D.15EC.6459.D035**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CRIAÇÃO DE FILIAL**

Às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia 25 (vinte e cinco) do mês maio de 2019, na Escola Estadual Monsenhor João Coutinho na cidade de Areia – Paraíba, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA – BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA, com sede domicílio e foro na cidade de Campina Grande- PB. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Ivonaldo Ferreira Guedes e para secretariar Franknélio da Silva Cruz. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou o assunto da Reunião. Criação da filial na cidade de Areia. A proposta de criação da filial foi apresentada e aprovada por unanimidade e ficou definido que se chamará 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários, (Grupamento Pedro Américo) que terá sede na (Rua: Simão Patrício s/n). Fazendo-se a ressalva que esta filial foi criada de fato no dia 21 de junho de 2008, quando juntamente com a Fundação de nossa Instituição e que agora passa a ser de direito. A Direção da Filial (Grupamento Pedro Américo) será definida como prevê o § 2º do Art. 2º do Estatuto da Brigada de Bombeiros Voluntários da Paraíba. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Franknélio da Silva Cruz (secretário) lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

Campina Grande, 25 de maio de 2020,

*Franknélio da Silva Cruz*  
Franknélio da Silva Cruz  
(secretário),

*Ivonaldo Ferreira Guedes*  
Ivonaldo Ferreira Guedes  
Grande Comandante

*Edilson Joaquim da Silva*  
Edilson Joaquim da Silva  
Eminente Comandante

**REGINA FRANÇA ISIDRO**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DE PESSOA JURÍDICA**

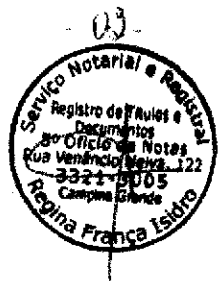
**AVERBAÇÃO**  
O presente documento foi devidamente averbado à margem do registro nº 71956 do Livro A-07, Campina Grande, 09/11/2020  
Dou fé, Subscrito e assinado.

*Maria Adelmira Canejo da Silva*

Recebido por autenticidade e firma de  
IVONALDO FERREIRA GUEDES  
Doutor em Direito, inscrito no OAB nº 11.000/2019  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Campina Grande - PB - 33211-3005  
CEL: (31) 3321-3005 FAX: (31) 3321-3005  
E-MAIL: ivonaldo@ivonaldoguedes.com.br  
SELO DIGITAL: AK036444-0TRT  
Confira a autenticidade em <https://autenticidade.com.br>



Documento protocolado sob nº 173248 e registrado no Livro A 0174 sob nº 173248 e folha 108 e arquivado neste Serviço Certificado e dou fé  
Campina Grande - PB, 09/11/2020 10:03:39  
SELO DIGITAL: AK062896-SRXR  
Confira a autenticidade em <https://autenticidade.com.br>  
EML:RS 183,37 FRAPPEN:RS 13,04 PEPJ:RS 13,04



Marcelo José Cavalcante Freitas  
Marcelo José Cavalcante Freitas

Kalyne Fernanda Teles de Andrade  
Kalyne Fernanda Teles de Andrade

Luzia Jéssica Mariano Guedes  
Luzia Jéssica Mariano Guedes

Jéferson Freire Mariano  
Jéferson Freire Mariano

João Batista do Nascimento  
João Batista do Nascimento

Francisco José da Silva  
Francisco José da Silva

Iza Paloma Feitosa Guimarães  
Iza Paloma Feitosa Guimarães

Ulisses Rodrigues Sarmiento  
Ulisses Rodrigues Sarmiento

Carlos Eduardo Santo Nicolau  
Carlos Eduardo Santo Nicolau

Alisson Oliveira de Andrade  
Alisson Oliveira de Andrade

Cornélio Fernandes de Andrade  
Cornélio Fernandes de Andrade

Francklyn Gabriel da Silva  
Francklyn Gabriel da Silva

Ramon Engrácio Vital Pereira  
Ramon Engrácio Vital Pereira

08

**LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À  
ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO DE FILIAL DO 1º GRUPAMENTO DE  
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS NA CIDA DE AREIA – PB  
REALIZADA NO DIA 17 de outubro de 2020.**



Franknêlio da Silva Cruz

Ivonaldo Ferreira Guedes

Edilson Joaquim da Silva

Marcelo José Cavalcante Freitas

Kalyna Fernanda Teles de Andrade

Luzia Jéssica Mariano Guedes

Jéferson Freire Mariano

João Batista do Nascimento

Francisco José da Silva

Iza paloma Feitosa Guimarães

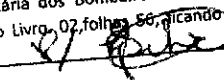
Ulisses Rodrigues Sarmiento

Carlos Eduardo Santo Nicolau

Alisson Oliveira de Andrade

Cornélio Fernandes de Andrade

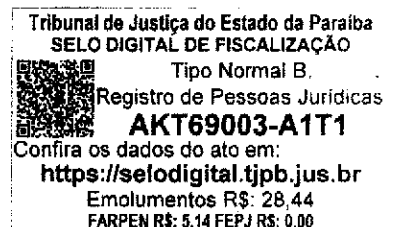
Franklyn Gabriel da Silva

**CARTÓRIO MAIA DE ALBUQUERQUE**  
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS - 1º OFÍCIO. - Apresentado hoje para o Registro da Ata da  
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Paraíba, nº de ordem  
6527, AV-1-219, no Livro 02, folhas 50, ficando copia arquivada neste serviço.  
Areia, 11/11/2020.  Oficial em exercício.

Cartório Maia de Albuquerque  
Rua Santa Rita, 130 - Areia-PB.  
CEP 56387-000  
Titular João Francisco B. de Albuquerque  
Fone: (83) 3362-2418

Campina Grande, 17 de outubro de 2020.

  
(Ivonaldo Ferreira Guedes)



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO 1º GBV GRUPAMENTO PEDRO AMÉRICO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na sede do 1º GBV Grupamento Pedro Américo, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria.
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de um ano:

Para presidente, Iza Paloma Feitosa Guimarães  
RG: 2.317.204 CPF: 033.266.504-69

Para vice-presidente, Carlos Eduardo Santos Nicolau  
RG: 1.296.058 CPF: 128.999.044-18

Para tesoureiro, Cornélio Fernandes de Andrade  
RG: 1.709.490 CPF: 022.885.314-10

Para secretário, Franknêlio da Silva Cruz  
RG: 3.447.849 CPF: 103.257.824-66

Conselheiro Fiscal: Francisco José da Silva  
RG: 1.968.107 CPF: 022.268.164-02

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim Franknêlio da Silva Cruz, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Areia, 25/07/2020

Assinaturas:

Franknêlio da Silva Cruz

Francisco José da Silva

Iza Paloma Feitosa Guimarães

Ulisses Roberto Santana

Jones Gomes de silve

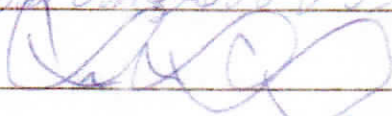
Jaysom da Sílva Vicente

Carla Eduarda Santos Nicolson

Roxlyanna Santos Nicolson

Emelío Fernandes de Andrade

Renata Vanessa Vital Pereira



Zari Jefferson Soares Martins

Karolynne Ferra da Silva de Andrade

Marcos Vinícius de Almeida

Ruzia Jéssica Maria Mendes

**CARTÓRIO MAIA DE ALBUQUERQUE**

Tabuleiro: João Francisco B. de Albuquerque

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AREIA - REGISTRO DE

PESSOAS JURÍDICAS - 1º OFÍCIO. - Apresentado hoje para o Registro da Ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria do 1º GBV Grupamento Pedro Américo, nº de ordem 6529, AV-2-219, no Livro. 02, folhas 56, ficando copia arquivada neste serviço. Areia, 12/11/2020.

 Oficiala em exercício.

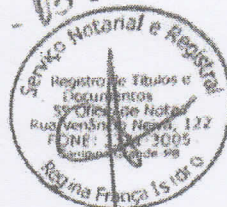
Cartório Maia de Albuquerque  
Rua Santa Rita, 130 - Areia-PB.  
CEP 56397-000  
Titular João Francisco B. de Albuquerque  
Fone: (83) 3362-2418

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal B  
Registro de Pessoas Jurídicas  
**AKT69014-Y0BH**

Confira os dados do ato em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emolumentos R\$: 28,44  
FARPEM R\$: 5,14 FEPJ R\$: 0,00



**ESTATUTOS**

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA**

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal B  
Registro de Pessoas Jurídicas  
**AKT69003-A1T1**  
Confira os dados do ato em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emolumentos R\$: 28,44  
FARPEM R\$: 5,14 FEPJ R\$: 0,00



## ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA

### PREÂMBULO

Os abaixo assinados e qualificados, cidadãos ativos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e segura, conscientes de seu dever e do seu direito de contribuir, de modo efetivo, para o fortalecimento da qualidade de vida da população, decidem criar, nesta data, como lhes permite o inciso XVII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA, que será regida pelo seguinte Estatuto:

### TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA, doravante denominada BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pela legislação específica.

**Parágrafo único** - A BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA é uma organização de direito privado civil, de caráter educacional e assistencial, sem distinção de raça ou credo, com personalidade jurídica própria e patrimônio distinto do patrimônio de seus fundadores e associados.

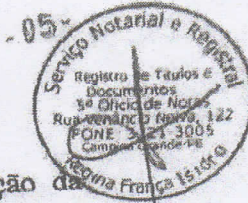
**Art. 2º** - A BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA terá sede na cidade de Campina Grande - PB, podendo instalar, fazer funcionar unidades, escritórios, agências, dependências e representações em qualquer parte do território paraibano.

**Art. 3º** - A BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA terá como finalidade principal a prevenção e combate a incêndios, operações de busca e salvamentos e proteção ao meio-ambiente, estimulando a participação ativa, desenvolver programas e atividades educacionais, participando, direta ou indiretamente, de projetos e movimentos que visem elevar a segurança e bem estar da população paraibana.

**Parágrafo único** - Para consecução das suas finalidades básicas, a BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA adotará atitudes e práticas orientadas pela ética do cuidado essencial com vista a preservação e transmissão de valores universais, socializando o conhecimento, podendo desenvolver, no âmbito de suas áreas de atuação, as seguintes atividades e serviços:

a) criar Planos Diretores, Diretrizes Básicas, desenvolver programas, empreender campanhas e gerar projetos, criando estratégias para viabilizá-los financeiramente, através de apoios ou parcerias com pessoas físicas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

b) buscar benefícios para os projetos nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, bem como estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos

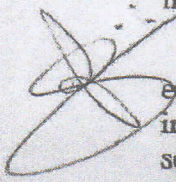


incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação da sociedade;

c) divulgar os seus produtos e serviços, quer através dos meios tradicionais de comunicação, quer através daqueles criados especialmente para informação de seus associados e parceiros;

d) produzir programas, campanhas, eventos e projetos, dentro das áreas de sua atuação ou daquelas vinculadas a programas em parceria com agentes e empresas;

e) criar e produzir projetos, realizar estudos, pesquisas e levantamento de dados necessários ao desenvolvimento dos seus produtos e serviços;



f) promover, através de cursos, treinamentos, seminários, palestras, simpósios, encontros e/ou fóruns municipais, regionais, estaduais, interestaduais, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação da sociedade;

g) manter permanente intercâmbio com entidades afins, de modo a estabelecer um amplo trabalho em parceria para qualificação e viabilização de projetos,

h) prover acesso às redes regionais, nacionais e internacionais de comunicação, às fundações nacionais e internacionais;

i) criar comissões especiais de trabalho específico e departamentos ou extinguir os que julgar dispensáveis, por proposição da Diretoria Executiva, quando convier ou assim o facultarem suas possibilidades financeiras;

j) estabelecer formas de associações, convênios, parcerias, intercâmbios, termos de cooperação e contratos com pessoas físicas, entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para plena consecução de seus objetivos;

k) estimular o trabalho voluntário como importante ao seu desenvolvimento;

l) contratar serviços de terceiros, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades da associação;

m) editar livros, publicações diversas, CDs, CD-ROMs, vídeos ou desenvolver outros meios de divulgação e/ou comunicação, com propósitos educativos, de caráter técnico ou informativo, dentro das finalidades da associação;

n) criar projetos com estratégias de venda, enquadrá-los nas leis de incentivo fiscal, captar recursos de patrocinadores, divulgar e realizar produtos e eventos, tais como: exposições, filmes, vídeos, documentários, exposições, feiras, mostras, festivais, publicações, programas de educação, cursos, palestras, *workshops*, encontros, seminários, simpósios, fóruns, congressos, apresentações, visitas guiadas, roteiros turísticos, guias, e outros dentro das finalidades da BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA;

o) expedir certificado reconhecendo a atuação de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º - Nos casos de grandes incêndios, calamidades públicas ou quando se fizer necessário a BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA poderá auxiliar, como força reserva, o Corpo de Bombeiros Militares do Estado da Paraíba.



**Parágrafo único** - Durante as operações de que trata o caput deste artigo, **BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA** será o comandado pelo oficial do Corpo de Bombeiros Militar que estiver no comando da operação.

**Art. 5º** - No desenvolvimento de sua atividade a **BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA** observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - São associados da **BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA**:

- a) Associados Fundadores, assim entendido aqueles subscritores deste instrumento;
- b) Associados Permanentes, assim entendidos aqueles aprovados por 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e/ou permanentes, observado o interstício de 04 (quatro) anos na condição de associado Representativos, com bom comportamento e efetiva colaboração nas atividades da sociedade;
- c) Associados Representativos, que prestem serviços voluntários à sociedade ou contribuam com a sua manutenção e;
- d) Associados Beneméritos, que tenham contribuído, a critério da Diretoria Executiva, para a consecução dos objetivos da **BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA**.

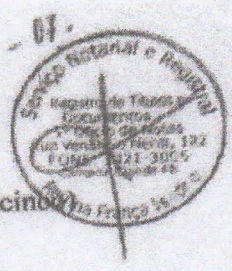
**Art. 7º** - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre o patrimônio social da **BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA** e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir pelo tempo que tenham permanecido na sociedade, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados à sociedade.

**Parágrafo único** - A **BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades.

**Art. 8º** - Os associados não respondem, nem principal, nem subsidiariamente, pelas obrigações da associação, da qual poderão retirar-se, a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, podendo, ainda, ser desligados por deliberação fundamentada da maioria absoluta dos votos da Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembléia Geral, assegurado o direito de ampla defesa.

**Art. 9º** - Os associados de qualquer categoria deverão cumprir o presente Estatuto e demais atos Normativos adotados pelas diversas instâncias deliberativas e desempenhar fielmente os mandatos a que estejam sujeitos.

**Art. 10** O Regimento Interno fixará as formas de admissão dos associados, os a forma de avaliação dos associados, fixara o mecanismo de desligamento, e as irregularidades caso não observados os princípios estatutários e determinações dos órgãos da instituição.



**Art. 11** - Os associados beneméritos devem ser indicados por, no mínimo, 05 (cinco) associados e terem seus nomes aprovados pela Diretoria Executiva.

**Art. 12** - Os associados somente detêm o título enquanto permanecerem prestando serviços à sociedade, ou contribuindo para a manutenção de suas atividades.

### DOS POSTOS E GRADUAÇÕES

**Art. 13** - Os Associados Permanentes e Fundadores formarão o quadro dos oficiais.

**Parágrafo Único** - O quadro dos Oficiais será assim composto:

- I - Comandantes Instalados;
- II - Comandante de Grupamento;
- III - Sub-Comandantes de Grupamentos;
- IV - Comandantes de Sub-Grupamentos;
- V - Sub-Comandantes de Sub-Grupamentos;
- VI - Comandante de Pelotão

**Art. 14** - Os Associados Representativos formarão as Classes Especiais que será assim dividida:

**Parágrafo Único** - O quadro das Classes Especiais será assim composto:

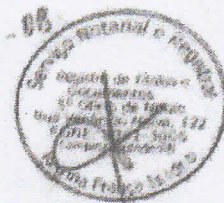
- I - Chefe de GT
- II - Auxiliares de GT
- III - Chefes de Linhas e Patrulhas
- VI - Ajudantes de Linhas e Patrulhas

**Art. 15** - O Comandante Geral poderá nomear temporariamente Associado Representativo para a Função de Associado Permanente.

§ 1º - O associado representativo nomeado temporariamente não adquire os direitos de Associado Permanente.

§ 2º - O Associado Fundador que assumir Função de Associado Representativo não perde os seus direitos.

**Art. 16** - Os Brigadista Jovens e Brigadistas Mirins não são Associados e tem sua situação regulada pelo Regimento Interno.



### TÍTULO III DOS ÓRGÃOS E PODERES DA SOCIEDADE

**Art. 17** - São os seguintes os órgãos e poderes da BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA:

- a) Assembleia Geral, integrada pelos sócios fundadores e permanentes;
- b) Estado Maior, formada por sete associados Oficiais, constituída na forma do presente Estatuto;
- c) Conselho fiscal, formado por três associados Oficiais de idoneidade reconhecida.

#### CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 18** - A Assembleia Geral é o órgão máximo do BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA, sendo integrada pela totalidade dos associados fundadores e permanentes em gozo de seus direitos, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, tendo a seguinte competência:

- a) eleger o Estado Maior;
- c) decidir sobre a reforma e alteração dos Estatutos;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) aprovar o Regimento Interno e os regulamentos;
- g) julgar os casos omissos no Estatuto.

**Art. 19** - A Assembleia Geral, que será presidida pelo Comandante Geral da Brigada, se reunirá sempre que necessário, quando convocada:

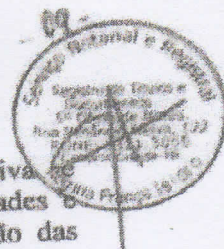
- a) pelo Comandante Geral;
- a) pelo Estado Maior e
- b) por 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e permanentes;

**Art. 20** - A convocação da Assembleia Geral se fará por notificação de cada um de seus membros, e ainda por edital afixado na sede da sociedade e/ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de dez dias, somente podendo deliberar sobre o assunto objeto da convocação.

**Art. 21** - Salvo outro *quorum* previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria absoluta dos votos.

#### CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA OU ESTADO MAIOR

**Art. 22** - A Diretoria Executiva (O Estado Maior), formada por 7 (sete) associados, será responsável pela direção, planejamento, execução e administração da sociedade, executando ainda as normas, decisões e programas aprovados pela Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:



a) **Diretor Presidente ou Comandante Geral** - que representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a sociedade, fazendo cumprir as finalidades e objetivos do presente Estatuto, sendo responsável, ainda, pelo fomento e divulgação das atividades e propostas da BRIGADA;

b) **Vice Presidente ou Comandante Adjunto** - que substituirá o Diretor Presidente em seus impedimentos, se encarregará das funções administrativas, secretariará as reuniões do Estado Maior;

c) **Diretor de finanças** - responsável pela tesouraria, arrecadação e contabilização das contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, o controle dos recursos, movimentando as contas, receita e débito, em conjunto com o Diretor-Presidente, sendo ainda responsável pela conservação e guarda dos documentos relativos à tesouraria, bem assim a elaboração do Relatório Anual de Contas para apresentação ao Conselho de Entidades Colaboradoras;

d) **Diretor de Recursos Humanos** - que será o responsável pela efetivo da Instituição

e) **Diretor de Patrimônio** - responsável pela guarda, fiscalização, manutenção e registro de todo o patrimônio da entidade.

f) **Diretor de Relações Públicas** - responsável por todas as atividades que estiver ligada a divulgação das atividades da associação.

g) **Diretor de Ensino** - responsável por toda as atividades relacionada a formação dos brigadistas.

§ 1º - As funções e atividades previstas no *caput* deste artigo poderão ser exercidos por associados, empregados ou através de profissionais contratados e especialistas em cada área.

§ 2º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria, cabendo ao Comandante Geral também o voto de desempate.

Art. 23 - Os membros do Estado Maior serão indicados na forma prevista neste Estatuto, pelos associados fundadores e permanentes, para o mandato de quatro anos, sendo permitido reeleição.

Art. 24 - O Estado Maior poderá admitir e dispensar empregados e demais servidores necessários à sociedade, obedecidas às formalidades legais.

Art. 25 - Poderá o Estado Maior criar coordenações, comissões, projetos e departamentos para o exercício de atividades específicas, permanentes ou não, fixando previamente as despesas, remunerações e fontes de recursos.

Art. 26 - fixará as normas de contribuição e/ou manutenção da sociedade pelas várias categorias de associados.

Parágrafo único - Será fixado a per capita que cada unidade da Instituição terá que repassar mensalmente ao Estado Maior para custeio e formação do Fundo Espacial.

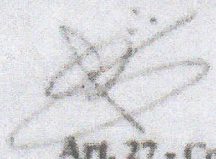


### CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26 -** A BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA contará com um Conselho fiscal, formado por três, associados Oficiais eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição, com a seguinte finalidade:

- a) realizar auditoria nos projetos diretamente ou indiretamente vinculados a BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA quando solicitado pelo Estado Maior;
- b) acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes.



### TÍTULO IV DAS RECEITAS DA SOCIEDADE

**Art. 27 -** Constituem receita da sociedade:

- a) contribuições dos associados das diversas categorias;
- b) subvenções federais, estaduais e municipais;
- c) verbas de convênios e parcerias, contribuições de terceiros, captações de recursos, patrocínios, e outros;
- d) juros e títulos de renda e de depósitos bancários;
- e) remunerações pelos serviços prestados;
- f) rendas eventuais (eventos, serviços prestados de assessoria e consultoria, convênios, cursos, publicações, vídeos, produtos audiovisuais, etc.).

### TÍTULO V DAS DESPESAS DA SOCIEDADE

**Art. 28 -** Constituem títulos de despesa:

- a) salários e gratificações de empregados da sociedade e honorários de prestadores de serviço;
- b) impostos, taxas e contribuições diversas;
- c) material de consumo e expediente;
- d) gastos de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- e) custeios de reuniões, congressos, cursos e outros eventos;
- f) gastos com a elaboração ou produção de publicações, filmes, fitas, vídeos, etc.;
- g) gastos com serviços externos e eventuais;
- h) gastos com a execução de programas, campanhas e projetos;
- i) gastos de aluguel, locação de veículos e equipamentos;



- d) gastos relativos a viagem, transporte e alimentação;
- e) ajudas de custo e bônus.

**Art. 29** - A despesa extraordinária será aquela não prevista no orçamento e correrá à conta de créditos especiais.

**Parágrafo único** - A BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma eventual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE

**Art. 30** - O patrimônio da sociedade será constituído:

- a) pela totalidade das doações e dos patrocínios que venham a ser obtidos;
- b) pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir;
- c) pelos legados, auxílios, doações, captações, subvenções e outros, aceitos pela Diretoria Executiva, sem onerar financeiramente a sociedade;
- d) pela renda auferida pelo adequado uso de seus bens, ou serviços prestados.

**Art. 31** - A alienação, hipoteca, penhor ou permuta dos bens patrimoniais da sociedade somente poderá ser efetivada após aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e permanentes em reunião da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, pelo Comandante Geral, ou por um terço dos sócios fundadores e permanentes.

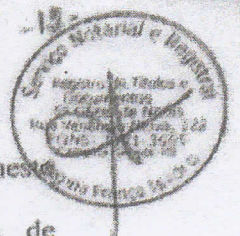
### TÍTULO VII DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 32** - A associação será extinta, nas hipóteses previstas na lei, ou pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e permanentes reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que se destinará o patrimônio social a uma entidade com fins idênticos ou semelhantes.

### TÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 33** - O presente Estatuto somente poderá ser alterado pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e permanentes, reunidos em Assembléia Geral especificamente para este fim.

### TÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 34 - A prestação de contas da BRIGADA observará, além das medidas previstas neste estatuto, as seguintes:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da sociedade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme previsto na legislação em vigor.

### TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - As eleições, quando convocadas, serão secretas e a abertura dos votos será imediata, em seguida à eleição, na presença de todos os sócios e fiscalizada por ambos os candidatos, vencendo a chapa que tiver o maior número de votos.

§ 1º - A convocação dos sócios para eleição será feita através de publicação na imprensa, ou fax, ou carta registrada AR.

§ 1º - Só poderá concorrer a função de Comandante e Comandante Adjunto os associados fundadores ou permanentes que tenham sido do Estado Maior, Comandante de Grupamento ou Comandante Instalado.

Art. 36 - Na hipótese da BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Campina Grande 21 de junho de 2008

*Ivonaldo Ferreira Guedes*  
Ivonaldo Ferreira Guedes  
Diretor Presidente

*Clodoaldo José de Albuquerque Ramos*  
Clodoaldo José de Albuquerque Ramos  
OAB-PB nº 7483



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL REGINA FRANCA ISIDRO Registro de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica e 5º Ofício de Notas	Reconheço a(s) Firma(s) <i>Ivonaldo Ferreira Guedes</i> por <i>remissão</i>
	Campina Grande, PB, em 21 de 06 de 2008 Em face da verdade

Maria Adelma Canejo da Silva  
Escrivante Autorizada

Regina Franca Isidro  
Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - 5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Maia, 122 - Centro  
Campina Grande - PB - CEP: 56130-000  
Telefone: (83) 3321-3005

#### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro, protocolado no LIVRO A 31 e registrado sob nº 71956 no LIVRO # A-07 ficando cópia arquivada neste serviço que certifica e dou fé.  
Campina Grande, PB, em 21/06/2008

*Maria Adelma Canejo da Silva*  
Maria Adelma Canejo da Silva  
Escrivante Autorizada

**CARTÓRIO MAIA DE ALBUQUERQUE**  
 REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL - CONSTITUCIONADO EM 15 de Novembro de 1889  
 ESTADO DA PARAÍBA - CONSTITUCIONADO EM 19 de Maio de 1988  
 REGISTRO DE CARTÓRIO MAIA DE ALBUQUERQUE  
 Rua Venâncio Maia, 130 - Areia - PB.  
 CEP: 56307-000  
 Santa Rita, 130 - Areia - PB.  
 CEP: 56307-000  
 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Paraíba, nº de ordem  
 6526, R-219, no Livro. 02, folhas 56, ficando cópia arquivada neste serviço. Areia, Titular: João Francisco B. de Albuquerque  
 11/11/2020. Fone: (83) 3362-2418  
 Oficial em exercício.



**BRIGADA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PARAÍBA**  
**1º GBV AREIA-PB**  
**GRUPAMENTO PEDRO AMÉRICO**

Areia, 27 outubro de 2021

**LISTA DE ASSOCIADOS DO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
1.	Franknélio da Silva Cruz	3.447.849	103.257.824-66
2.	Iza Paloma Feitosa Guimarães	2.317.204	033.266.504-69
3.	Cornélio Fernandes de Andrade	1.709.490	022.885.314-10
4.	Jonas Gomes da Silva	5.531.070	091.322.234-80
5.	Jérfeson da Silva Vicente	4.291.778	117.764.604-90
6.	Ramon Engrácio Vital Pereira	3.868.456	700.154.534-13
7.	Francklyn Gabriel da Silva		103.033.564-06
8.	Maciel de Freita Lima da Silva	4.688.825	118.237.284-80
9.	Eduardo Sergio Santos da Costa	4.543.728	093.169.234-25
10.	Eduardo Pereira dos Santos	4.828.186	
11.	Welligton Pereira Rodrigues	4.641.390	
12.	Welligton Fernandes Alves Gomes	4.427.220	129.154.524-74
13.	Natália Vital da Silva Bandeira	3.069.689	064.021.444.-44
14.	Júlio César de Santana Simão	3.386.256	078.394.464-00
15.	Francisco José da Silva	1.968.107	022.268.164-02
16.	Janiardo Andrade dos Santos	4.324.044	128.492.144-18
17.	Leonardo das Santanas Gonsalves	4.524.300	128.710.144-50
18.	Sabrina Nascimento dos Santos		504.801.658-07
19.	Carlos Eduardo Santos Nicolau	4.296.058	128.999.044-18
20.	Keiton Antônio de Freita Lino	4.896.374	159.316.604-45
21.	Thaísa Pereira de Souza	4.691.844	129.132.184-58
22.	Luis César pereira dos Santos		
23.	Welliton Benedito Dos Santos	4.236.258	712.008.934-09

<b>24.</b>	<b>Rafael Gonçalves Alves</b>	<b>4.421.204</b>	<b>129.225.424-67</b>
<b>25.</b>	<b>Robson do Silva Duarte</b>	<b>4.220.241</b>	<b>121.895.174-51</b>
<b>26.</b>	<b>Artur Santos Maciel</b>		<b>158.217.924-79</b>
<b>27.</b>			